



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO


LEI MUNICIPAL Nº 043/90

ADOTA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL NO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica adotado, no que couber, no Município de Saldanha Marinho, o Código de Posturas de Santa Bárbara do Sul.
- ARTIGO 2º - Faz parte constante desta Lei, a Lei nº 268/68 de Santa Bárbara do Sul, que promulga o Código de Posturas daquele Município.
- ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos até a elaboração do novo Código de Posturas do Município de Saldanha Marinho, após a promulgação da nova Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Saldanha Marinho, 21 de agosto de 1.989.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Moisés Artur de Abreu Verissimo
Secretário Administração e Fazenda.